



PORTARIA Nº 148/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pelas Portarias nº 285/2010, nº 292/2011, nº 177/2013, nº 0656/2014 e nº 0230/2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD, **EDOC. Nº 314.155055/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **ANA CRISTINA CAMPOS SILVA**, Matrícula **890677**, do **Grupo MAGISTERIO**, **Progressões Funcionais Horizontais**, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR – 2006
Da Classe “C” Padrão 03 para Classe “C” Padrão 04 Com efeitos financeiros a contar de 13.02.2013
Da Classe “C” Padrão 04 para Classe “C” Padrão 05 Com efeitos financeiros a contar de 13.02.2013
Da Classe “C” Padrão 05 para Classe “C” Padrão 06 Com efeitos financeiros a contar de 13.08.2014
Da Classe “C” Padrão 06 para Classe “C” Padrão 07 Com efeitos financeiros a contar de 13.02.2016
Da Classe “C” Padrão 07 para Classe “C” Padrão 08 Com efeitos financeiros a contar de 13.08.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de junho de 2018.


SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração